



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

- LEI Nº 230 DE 11 DE SETEMBRO DE 1984 -

Dispõe sobre a suplementação
das verbas orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DECRETA,
E EU, JOSÉ MARIA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito na importância de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), para suplementar a seguinte dotação em vigor:

GABINETE DO PREFEITO

VERBA	3.191	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
-------	-------	---------------------	--------------

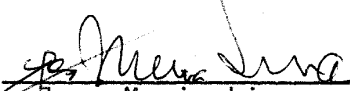
Art. 2º - Fica anulada a importância de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS), na seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

VERBA	4.110	Obras e Instalações	1.000.000,00
-------	-------	---------------------	--------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M; de Engenheiro Paulo de Frontin, 11 de setembro de 1984


José Maria Lima
prefeito